



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1180 DE 08 DE JUNHO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SITUADO À RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, NA CIDADE DE MIRANDA/MS”.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Miranda aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Terminal Rodoviário municipal situado à Rua 07 de setembro, s/n, na cidade de Miranda/MS, terá a denominação de **“TERMINAL RODOVIÁRIO ADILSON GONÇALVES DA LUZ”**

Artigo 2º - O regulamento interno do Terminal Rodoviário será levado a efeito através de Decreto Municipal a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 08 de junho de 2009.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

